

LEI Nº 2.443/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/06 (Maria da Penha), no âmbito do Município de Canindé.

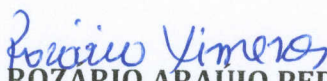
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CEARÁ, Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAUJO PEDROSA XIMENES, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de lei Municipal.

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM CANINDÉ/CE, 06 DE JUNHO DE 2019.


MARIA DO ROZÁRIO ARAUJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE